

= 260.565,22m; 399,49 m e azimute plano 309°37'45" até o marco CA8-P0041, de coordenada N = 9.777.213,70m e E = 260.257,54m; 521,95 m e azimute plano 39°21'48" até o marco ECOM-0060, de coordenada N = 9.777.617,24m e E = 260.588,58m; 270,20 m e azimute plano 73°53'21" até o marco ECMP-0090, de coordenada N = 9.777.692,22m e E = 260.848,17m; 155,32 m e azimute plano 41°25'55" m até o marco ECMM-2986, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Ourém.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789186

PORTARIA Nº 033, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Bárbara do Pará, abrangendo uma área de 13,9834ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/355150.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 13,9834ha (treze hectares, noventa e oito ares e trinta e quatro centiares), insere no Município de Santa Bárbara do Pará, sem denominação, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-12, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°08'57,16" Sul e Longitude 48°15'12,61" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.872.830,995m Norte e 805.673,999m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distância de 305,62 metros e com o azimute plano de 223°08'40", chega-se no marco M-25; deste, seguindo com uma distância de 295,66 metros e com o azimute plano de 223°37'46", chega-se no marco M-24; deste, seguindo com uma distância de 303,45 metros e com o azimute plano de 223°31'52", chega-se no marco M-23; deste, seguindo com uma distância de 301,24 metros e com o azimute plano de 224°27'43", chega-se no marco M-22; deste, seguindo com uma distância de 302,67 metros e com o azimute plano de 224°11'49", chega-se no marco M-21; deste, seguindo com uma distância de 69,65 metros e com o azimute plano de 337°13'55", chega-se no marco M-1A; deste, seguindo com uma distância de 1.326,36 metros e com o azimute plano de 41°11'16", chega-se no marco M-2A; deste, seguindo com uma distância de 199,29 metros e com o azimute plano de 82°19'34", chega-se no marco M-12, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM. Referencia ao Meridiano Central nº 51° WGr, tendo como datum o SAD-69. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Benevides.

Daniel Nunes Lopes
Presidente

Protocolo 789189

PORTARIA Nº 034, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bujará, abrangendo uma área de 5.748,5247ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2014/360044.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 5.748,5247ha (cinco mil, setecentos e quarenta e oito hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e sete centiares), insere no Município de Bujará, denominada "GLEBA SANTA MARIA", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D2H-P-1843, de coordenada N = 9.830.642,79m e E = 812.281,45m; deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do rio Guamá, com a seguinte distância 408,15 m e azimute plano 118°14'57" até o marco D2H-P-1844, de coordenada N = 9.830.449,61m e E = 812.640,99m; 479,47 m e azimute plano 106°27'28" até o marco D2H-P-1845, de coordenada N = 9.830.313,77m e E = 813.100,82m; 607,43 m e azimute plano 137°31'10" até o marco D2H-P-1846, de coordenada N = 9.829.865,79m e E = 813.511,04m; 189,38 m e azimute plano 97°56'01" até o marco D2H-P-1847, de coordenada N = 9.829.839,65m e E = 813.698,61m; 514,69 m e azimute plano 129°06'23" até o marco D2H-P-1848, de coordenada N = 9.829.515,00m e E = 814.098,00m; 583,02 m e azimute plano 113°39'47" até o marco D2H-P-1849, de coordenada N = 9.829.281,00m e E = 814.632,00m; 799,07 m e azimute plano 120°17'15" até o marco D2H-P-1850, de coordenada N = 9.828.878,00m e E = 815.322,00m; 734,32 m e azimute plano 102°49'30" até o marco D2H-P-1851, de coordenada N = 9.828.715,00m e E = 816.038,00m; 882,02 m e azimute plano 99°04'02" até o marco D2H-P-1852, de coordenada N = 9.828.576,00m e E = 816.909,00m; 789,18 m e azimute plano 109°41'52" até o marco D2H-P-1853, de coordenada N = 9.828.310,00m e E = 817.652,00m; 773,36 m e azimute plano 95°20'31" até o marco D2H-P-1854, de coordenada N = 9.828.238,00m e E = 818.422,00m; 337,74 m e azimute plano 124°08'12" até o marco D2H-P-1855, de coordenada N = 9.828.048,47m e E = 818.701,55m; 489,76 m e azimute plano 95°33'44" até o marco D2H-P-1856, de coordenada N = 9.828.001,00m e E = 819.189,00m; 301,27 m e azimute plano 105°00'18" até o marco D2H-P-1857, de coordenada N = 9.827.923,00m e E = 819.480,00m; 252,30 m e azimute plano 97°44'41" até o marco D2H-P-1858, de coordenada N = 9.827.889,00m e E = 819.730,00m; 476,23 m e azimute plano 91°42'40" até o marco D2H-P-1859, de coordenada N = 9.827.874,78m e E = 820.206,02m; deste, confrontando neste trecho com o PEAS Mocajuba, com a seguinte distância 334,27 m e azimute plano 180°57'11" até o marco DEK-M-0049, de coordenada N = 9.827.540,56m e E = 820.200,46m; 133,25 m e azimute plano 171°39'17" até o marco D2H-M-1501, de coordenada N = 9.827.408,72m e E = 820.219,80m; 206,24 m e azimute plano 171°30'35" até o marco D2H-M-1492, de coordenada N = 9.827.204,74m e E = 820.250,25m; 109,34 m e azimute plano 172°01'11" até o marco DEK-M-0092, de coordenada N = 9.827.096,46m e E = 820.265,43m; 275,46 m e azimute plano 170°52'04" até o marco DEK-M-0085, de coordenada N = 9.826.824,49m e E = 820.309,15m; 188,61 m e azimute plano 172°52'01" até o marco D2H-M-1465, de coordenada N = 9.826.637,34m e E = 820.332,57m; 799,20 m e azimute plano 172°01'17" até o marco DEK-M-0084, de coordenada N = 9.825.845,88m e E = 820.443,50m; 1.782,73 m e azimute plano 261°44'35" até o marco D2H-M-1507, de coordenada N = 9.825.589,86m e E = 818.679,25m; 199,36 m e azimute plano 240°55'54" até o marco D2H-P-1860, de coordenada N = 9.825.493,00m e E = 818.505,00m; deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Igarapezinho, com a seguinte

distância 199,42 m e azimute plano 225°48'46" até o marco D2H-P-1861, de coordenada N = 9.825.354,00m e E = 818.362,00m; 347,21 m e azimute plano 178°01'10" até o marco D2H-P-1862, de coordenada N = 9.825.007,00m e E = 818.374,00m; 248,65 m e azimute plano 175°50'55" até o marco D2H-P-1863, de coordenada N = 9.824.759,00m e E = 818.392,00m; 356,79 m e azimute plano 190°20'01" até o marco D2H-P-1864, de coordenada N = 9.824.408,00m e E = 818.328,00m; 577,50 m e azimute plano 227°23'09" até o marco D2H-P-1865, de coordenada N = 9.824.017,00m e E = 817.903,00m; 792,93 m e azimute plano 240°55'26" até o marco D2H-P-1866, de coordenada N = 9.823.631,66m e E = 817.210,00m; 494,90 m e azimute plano 263°17'01" até o marco D2H-P-1867, de coordenada N = 9.823.573,78m e E = 816.718,50m; 396,09 m e azimute plano 235°46'29" até o marco D2H-P-1868, de coordenada N = 9.823.351,00m e E = 816.391,00m; 595,80 m e azimute plano 258°34'37" até o marco D2H-P-1869, de coordenada N = 9.823.233,00m e E = 815.807,00m; 371,00 m e azimute plano 270°00'00" até o marco D2H-P-1870, de coordenada N = 9.823.233,00m e E = 815.436,00m; 736,85 m e azimute plano 279°50'45" até o marco D2H-P-1871, de coordenada N = 9.823.359,00m e E = 814.710,00m; 553,05 m e azimute plano 307°32'47" até o marco D2H-P-1872, de coordenada N = 9.823.696,03m e E = 814.271,51m; 455,88 m e azimute plano 277°56'22" até o marco D2H-P-1873, de coordenada N = 9.823.759,00m e E = 813.820,00m; 358,79 m e azimute plano 299°37'52" até o marco D2H-M-1102, de coordenada N = 9.823.936,39m e E = 813.508,13m; 509,94 m e azimute plano 252°51'50" até o marco D2H-M-1189, de coordenada N = 9.823.786,14m e E = 813.020,83m; 562,22 m e azimute plano 272°07'35" até o marco D2H-P-1874, de coordenada N = 9.823.807,00m e E = 812.459,00m; 362,69 m e azimute plano 292°32'05" até o marco D2H-P-1875, de coordenada N = 9.823.946,00m e E = 812.124,00m; 291,78 m e azimute plano 303°57'45" até o marco D2H-P-1876, de coordenada N = 9.824.109,00m e E = 811.882,00m; 465,72 m e azimute plano 274°55'38" até o marco D2H-P-1877, de coordenada N = 9.824.149,00m e E = 811.418,00m; 605,02 m e azimute plano 298°55'43" até o marco D2H-P-1878, de coordenada N = 9.824.441,66m e E = 810.888,47m; 459,29 m e azimute plano 250°19'19" até o marco D2H-P-1879, de coordenada N = 9.824.287,00m e E = 810.456,00m; 283,44 m e azimute plano 228°43'08" até o marco D2H-P-1880, de coordenada N = 9.824.100,00m e E = 810.243,00m; 404,80 m e azimute plano 232°55'55" até o marco D2H-P-1881, de coordenada N = 9.823.856,00m e E = 809.920,00m; 644,02 m e azimute plano 265°27'29" até o marco D2H-P-1882, de coordenada N = 9.823.805,00m e E = 809.278,00m; 412,67 m e azimute plano 296°52'21" até o marco D2H-P-1883, de coordenada N = 9.823.991,53m e E = 808.909,89m; deste, confrontando neste trecho com a fazenda Rancho Alegre, com a seguinte distância 577,50 m e azimute plano 28°30'52" até o marco D2H-P-1884, de coordenada N = 9.824.498,98m e E = 809.185,58m; 881,46 m e azimute plano 340°31'22" até o marco D2H-P-1885, de coordenada N = 9.825.330,00m e E = 808.891,67m; 578,72 m e azimute plano 84°33'02" até o marco D2H-P-1886, de coordenada N = 9.825.384,96m e E = 809.467,77m; 1.137,88 m e azimute plano 332°25'23" até o marco D2H-P-1887, de coordenada N = 9.826.393,57m e E = 808.941,00m; 583,70 m e azimute plano 267°55'10" até o marco D2H-P-1888, de coordenada N = 9.826.372,38m e E = 808.357,68m; 252,21 m e azimute plano 266°06'04" até o marco D2H-P-1889, de coordenada N = 9.826.355,23m e E = 808.106,05m; 673,91 m e azimute plano 253°04'59" até o marco D2H-P-1890, de coordenada N = 9.826.159,13m e E = 807.461,30m; 918,89 m e azimute plano 15°52'48" até o marco D2H-P-1891, de coordenada N = 9.827.042,95m e E = 807.712,73m; deste, confrontando neste trecho com a margem direita do igarapé Guajará Mirí, com a seguinte distância 369,18 m e azimute plano 72°48'05" até o marco D2H-P-1892, de coordenada N = 9.827.152,11m e E = 808.065,40m; 635,49 m e azimute plano 53°32'27" até o marco D2H-P-1893, de coordenada N = 9.827.529,75m e E = 808.576,51m; 379,93 m e azimute plano 35°52'19" até o marco D2H-P-1894, de coordenada N = 9.827.837,62m e E = 808.799,14m; 648,81 m e azimute plano 40°36'10" até o marco D2H-P-1895, de coordenada N = 9.828.330,22m e E = 809.221,39m; 483,27 m e azimute plano 64°29'15" até o marco D2H-P-1896, de coordenada N = 9.828.538,37m e E = 809.657,54m; 344,35 m e azimute plano 32°11'56" até o marco D2H-P-1897, de coordenada N = 9.828.829,76m e E = 809.841,03m; 347,63 m e azimute plano 15°00'54" até o marco D2H-P-1898, de coordenada N = 9.829.165,52m e E = 809.931,09m; 564,37 m e azimute plano 40°20'35" até o marco D2H-P-1899, de coordenada N = 9.829.595,67m e E = 810.296,44m; 666,84 m e azimute plano 40°20'41" até o marco D2H-P-1900, de coordenada N = 9.830.103,91m e E = 810.728,14m; 860,69 m e azimute plano 75°23'26" até o marco D2H-P-1901, de coordenada N = 9.830.321,00m e E = 811.561,00m; 387,04 m e azimute plano 72°41'53" até o marco